

Extrato das publicações do Diário Oficial da União (DOU) de interesse do setor de TI

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p><b>Portaria Conjunta SRI/MCTI/MDIC nº 113, de 27 de setembro de 2024</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p>“<b>Instituir o Conselho Nacional de Projetos Tecnológicos de Alto Impacto</b> no âmbito da Iniciativa Nacional de Projetos Tecnológicos de Alto Impacto”.</p> <p><b>Explicação:</b> institui Conselho para identificar e acompanhar os desafios tecnológicos de alta complexidade, estabelecer critérios para enquadramento de desafios nacionais e para qualificação dos projetos tecnológicos no âmbito da iniciativa e avaliar a necessidade de que seja constituído <b>comitê técnico</b> – com possível sugestão de nomes da <b>sociedade civil</b>.</p> <p>O Conselho será composto pelos ministros do MCTI, CC, SRI, MDIC e MF e por <u>4 representantes da sociedade civil</u> e se reunirá, em caráter ordinário, semestralmente.</p> <p>Os <b>membros da sociedade civil</b> serão indicados pelos ministros que compõem o Conselho; e escolhidos entre cidadãos brasileiros com reconhecida liderança em atividades relacionadas à inovação tecnológica no meio científico ou empresarial. A escolha dos membros será para mandato de 2 anos, permitida a recondução por iguais períodos consecutivos, até um máximo de 8.</p>
<p><b>Resolução CMN nº 5.180, de 26 de setembro de 2024</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p>Dispõe sobre a metodologia de <b>cálculo da Taxa Prefixada e da Taxa Prefixada do Programa de Financiamento às Micro, Pequenas e Médias Empresas</b>, de que trata a <a href="#">Lei nº 13.483/2017</a>, e demais critérios aplicáveis.</p>
<p><b>Solução de Consulta RFB nº 271, de 27 de setembro de 2024</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><u>Assunto:</u> <b>Simplex Nacional</b></p> <p>Licenciamento ou cessão de direito de uso. <b>Software padronizado</b>. Serviço.</p> <p>Esclarece que a atividade de licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação (software), mesmo os padronizados, ou os customizados em pequena extensão, está enquadrada no art. 18, § 5º-D, inciso V da <a href="#">Lei Complementar nº 123, de 2006</a>, devendo ser tributada pelos Anexos III ou V, a depender do cálculo do fator "r".</p>
<p><b>Solução de Consulta RFB nº 6.066, de 22 de agosto de 2024</b></p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>	<p><u>Assunto:</u> <b>Contribuição para o PIS/Pasep e Cofins</b></p> <p>Regimes de apuração. <b>Empresa de serviços de informática</b>. Receitas decorrentes do licenciamento ou da cessão de direito de uso de software.</p> <p>Esclarece que, na hipótese de <b>empresa prestadora de serviços de informática sujeita à apuração do Imposto sobre a Renda com base no lucro real e com sede localizada no País</b>, as receitas auferidas em decorrência do <b>licenciamento ou da cessão de uso de software desenvolvido por ela mesma</b></p>

estão sujeitas à apuração cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep e Cofins.

**Resolução CNPD nº 2, de 26 de setembro de 2024**

[Visualizar medida](#)

*“Estabelece o Regimento Interno do **Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade**.”*

**Explicação:** aprova o Regimento Interno do **Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade (CNPD)**, conselho esse que integra a estrutura regimental da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), na qualidade de órgão consultivo; e revoga a [Resolução CNPD nº 1/2022](#).

A resolução reitera o [decreto nº 11.758/2023](#), que altera a composição do CNPD para um membro do **Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)**, **que o presidirá**; um membro da Casa Civil da Presidência da República, *que deixou de ser o presidente*; um membro do **Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI)**; um membro do **Ministério da Saúde (MS)**; e um membro da **Secretaria de Comunicação Social (Secom)**; dispensando os membros do Ministério da Economia; do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação; e o membro do Gabinete de Segurança Institucional da Previdência da República.

Os membros indicados pelos órgãos enumerados serão submetidos, pelos titulares dos órgãos que representam, ao **Ministro da Justiça e Segurança Pública**, observada a vinculação do membro ao órgão de indicação, não mais à Casa Civil.

**Portaria MPO nº 321, de 27 de setembro de 2024**

[Visualizar medida](#)

*“Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo Federal; de Encargos Financeiros da União; e de Operações Oficiais de Crédito, **crédito suplementar** no valor de **R\$ 452.141.145,00**, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.”*

**Explicação:** entre outros, abre crédito ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (**MCTI**), no valor de **R\$ 2 milhões**, para o apoio a projetos de Tecnologia Social e Assistiva e no valor de **R\$ 3 milhões** para o apoio de projetos e eventos de educação, divulgação e popularização da Ciência e Educação Científica; ao Ministério da Saúde (**MS**), no valor de **R\$ 2,3 milhões** para manutenção de Saúde Digital, Telessaúde e Inovação no SUS; ao Ministério das Comunicações (**MCOM**), no valor de **R\$ 60 mil** para regulação dos serviços de Telecomunicações, no valor de **R\$ 2 milhões** para operação da Infraestrutura da Rede de Serviço de Comunicação e no valor de **R\$ 12,3 milhões** para implantação de Infraestrutura de Rede de Comunicação de Dados para Inclusão Social;

**Ato de Pessoal**

**Objetivo**

**Portaria MCOM nº 356, de 26 de setembro de 2024**

[Visualizar medida](#)

**Designar:** Thyago de Oliveira Braun Guimarães e Gustavo André Fernandes Lima para, nesta ordem e sucessivamente, exercerem o encargo de **substituto eventual** do **Diretor do Departamento de Projetos de Infraestrutura e de Inclusão Digital**, da

Secretaria de Telecomunicações, no âmbito do Ministério das Comunicações (**MCOM**), CCE 1.15.

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.